

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROCESSO Nº 001/2025

1. DO OBJETO

A Licitação terá por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial da Fundação Hospital Centenário, conforme abaixo:

Descrição do Posto	Quantidade
Eletricista	04
Pedreiro	02
Auxiliar de serviços gerais	01
Pintor	02
Hidráulico	01
Encarregado de manutenção	01

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que há enormes demandas oriundas do M.P.T. bem como, da vigilância sanitária, referente a danos estruturais que possam acarretar problemas futuros, inclusive, na saúde de pacientes. Entre os respectivos danos estão: piso danificado, mofo nas paredes, rede elétrica danificada, forro com fissuras, reboco deslocado, vazamento de água, mato alto na parte externa da Fundação, falta de acompanhamento e manutenção na rede elétrica como gerador, cabo de força, bombas elétricas que impulsionam a água, baterias de cilindros de O², compressor de grande porte de ar comprimido, entre outros problemas, ocasionados pela falta de manutenção.

Considerando ser indispensável a resolução das atuais demandas e a manutenção predial para que possíveis danos irreparáveis não ocorram.

Levando em consideração que os servidores do quadro efetivo são selecionados por concurso público, com função apenas de auxiliares de Manutenção.

Haja vista que os servidores da empresa selecionada, inicialmente em caráter emergencial, cumprirão suas atribuições nas demandas da Fundação até que a finalização do processo de licitação esteja concluída.

Portanto, com base no supramencionado, vimos por meio dessa solicitar a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada e EPIs de 11 (onze) funcionários: 02 pintores, 02 pedreiros, 04 eletricitas, 01 hidráulico, 01 serviço gerais e 01 encarregado de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Atribuições do Eletricista:

3.1.1. Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica.

- 3.1.2. Atuará no setor de manutenção, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor.
- 3.1.3. Manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos
- 3.1.4. Efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, motores, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da Fundação Hospital Centenário.
- 3.1.5. Efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.
- 3.1.6. O profissional deve possuir técnico em eletricidade além de experiência na área de instalações.
- 3.1.7. Executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.1.8. Solicito que, os eletricitas estejam disponíveis para a realização de plantões no regime da escala 12x36, e que os mesmos possuam as Nr's 10 e 35 comprovadas.

3.2. Atribuições do Pedreiro:

- 3.2.1. Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral;
- 3.2.2. Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança, responsável por assentamento de cerâmica, e por todas as etapas do processo de uma construção, da marcenaria para as formas de concreto até a leitura de plantas e a elaboração de orçamentos.
- 3.2.3. Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- 3.2.4. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- 3.2.5. Construir passeios e meios-fios na Fundação e suas cercanias;
- 3.2.6. Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;

- 3.2.7. Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- 3.2.8. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- 3.2.9. Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- 3.2.10. Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- 3.2.11. Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais da Fundação e cercanias com o auxílio do mestre de obras;
- 3.2.12. Realizar trabalhos de manutenção pluviais da Fundação e cercanias, com o auxílio do mestre de obras; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- 3.2.13. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- 3.2.14. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.3. Atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

- 3.3.1. Realizar trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executar trabalhos inerentes à cultura de árvores, limpeza do pátio, corte e poda.
- 3.3.2. Realizar a manutenção da grama, corte e limpeza e recuperar as calçadas danificadas.
- 3.3.3. Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas.
- 3.3.4. Ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do pátio.
- 3.3.5. Auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- 3.3.6. Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- 3.3.7. Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos.
- 3.3.8. Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;

- 3.3.9. Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- 3.3.10. Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; realizar pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
- 3.3.11. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento

3.4. Atribuições do Pintor

- 3.4.1. Profissional encarregado de preparar e aplicar a tinta na superfície que receberá pintura. Um Pintor utiliza pigmentos em forma líquida para colorir uma superfície, atribuindo tons e texturas, esta superfície pode ser tela, papel ou parede.
- 3.4.2. Grau de Escolaridade: Fundamental Incompleto OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- 3.4.3. Preparar superfícies em alvenaria, construções metálicas e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.
- 3.4.4. Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- 3.4.5. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.
- 3.4.6. Realizar manutenção em mobiliários que se encontram dentro da oficina manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.

3.5. Atribuições do Hidráulico

- 3.5.1. O profissional deverá montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos.
- 3.5.2. Será responsável pela instalação e manutenção de sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem em sistemas de encanamento.
- 3.5.3. Realizar os projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensões de tubulações;
- 3.5.4. Especificar, quantificar e inspecionar materiais;
- 3.5.5. Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações.
- 3.5.6. Fazer testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade (sem vazamentos).
- 3.5.7. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.
- 3.5.8. Instalar e regular peças de utilização e assentar louças, válvulas, registros e metais.

- 3.5.9. Colocar em prática tudo aquilo que foi idealizado e desenvolvido no projeto hidráulico.
- 3.5.10. Instalar as tubulações para ligação de água e esgoto e colocar pias, tanques e torneiras.
- 3.5.11. Fazer a colocação de tubulações novas nas áreas da fundação quando solicitado.
- 3.5.12. Localizar e realizar a manutenção de forma adequada de vazamentos, ajustes e manutenções hidráulicas nos reservatórios da instituição, substituição de louças e metais.
- 3.5.13. Realizar instalações hidráulicas em geral, localizar e realizar a substituição de louças e metais.
- 3.5.14. Realizar manutenção em geral, manutenção de vazamentos, substituição de louças e substituir.
- 3.5.15. fazer a reparação hidráulica nos reservatórios.
- 3.5.16. Realizar o desentupimento e manutenção de calhas, ralos, de vasos sanitários e caixas de gordura, danos em sifão e outros acessórios;
- 3.5.17. Ter conhecimento de peças e acessórios hidráulicos, noção de quantitativo de material.
- 3.5.18. Analisar projetos e conduzir ajustes sem danos a estrutura da Fundação.

3.6. Atribuições do encarregado:

- 3.7. Planejamento e Execução de Manutenção Preventiva: Elaborar e implementar planos de manutenção preventiva para garantir que os equipamentos e sistemas funcionem de maneira eficiente e segura, evitando falhas e prolongando a vida útil dos ativos.
- 3.8. Gestão de Manutenção Corretiva: Supervisionar as manutenções corretivas quando falhas ou quebras ocorrem. Isso inclui a coordenação das atividades de reparo e a rápida resolução de problemas para minimizar o tempo de inatividade.
- 3.9. Supervisão da Equipe de Manutenção: Gerenciar a equipe técnica, distribuindo tarefas, fornecendo treinamento e orientação, além de garantir que os membros da equipe sigam os procedimentos e normas de segurança.
- 3.10. Controle de Estoque de Peças e Materiais: Monitorar o estoque de peças e materiais necessários para a manutenção, garantindo que haja reposição adequada e evitando a falta de componentes críticos.
- 3.11. Análise de Desempenho e Eficiência: Acompanhar o desempenho dos equipamentos e identificar áreas de melhoria, buscando otimizar processos e reduzir custos operacionais relacionados à manutenção.

- 3.12. Gestão de Orçamento: Controlar os custos relacionados à manutenção, elaborar orçamentos, aprovar compras e garantir que os gastos estejam dentro do previsto.
- 3.13. Acompanhamento de Indicadores de Desempenho: Utilizar indicadores de desempenho (KPIs) para medir a eficiência das atividades de manutenção, como o tempo médio entre falhas (MTBF), o tempo médio de reparo (MTTR), entre outros.
- 3.14. Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados sobre as atividades de manutenção realizadas, criando relatórios periódicos para a alta gestão sobre o status dos ativos e o desempenho das operações de manutenção.
- 3.15. Gestão de Segurança: Assegurar que todos os procedimentos de manutenção sejam realizados conforme as normas de segurança, minimizando riscos de acidentes e garantindo que os técnicos estejam devidamente equipados.
- 3.16. Interação com Outros Departamentos: Trabalhar em conjunto com outros setores, como produção, engenharia e logística, para alinhar as atividades de manutenção com as necessidades da operação.
- 3.17. Implementação de Novas Tecnologias: Identificar novas tecnologias e metodologias que possam melhorar a eficiência das operações de manutenção, como sistemas de monitoramento remoto, manutenção preditiva, entre outros.

4. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES

- 4.1. As instalações físicas destinadas à prestação dos serviços são de propriedade e responsabilidade da Contratante, recaiando à Contratada o dever de reparação em caso de dano.
- 4.2. Permitir o amplo e irrestrito acesso às instalações da contratante quando solicitado pela direção da Fundação Hospital Centenário.

5. QUANTO AOS SERVIÇOS.

- 5.1. As instalações físicas destinadas à prestação dos serviços são de propriedade e responsabilidade da Contratante, recaiando à Contratada o dever de reparação em caso de dano.
- 5.2. Permitir o amplo e irrestrito acesso às instalações da contratante quando solicitado pela direção da Fundação Hospital Centenário.
- 5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço contemplado no objeto contratual após a assinatura do contrato.
- 5.4. Na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- 5.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
- 5.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A CONTRATADA deve treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- 5.7. A CONTRATADA deverá executar, quando necessário, ou ainda, quando solicitado pela FHC, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros. A solicitação dos chamados será realizada via telefone ou correio eletrônico, devendo a contratante optar pelo meio mais adequado.
- 5.8. A CONTRATADA deverá prestar consultoria técnica relacionada à sua especialidade, quando solicitado, trabalhando em equipe com os demais colaboradores, conforme protocolos institucionais pré-estabelecidos.
- 5.9. A CONTRATADA deverá buscar, em conjunto com a administração da FHC, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde.
- 5.10. A CONTRATADA irá colaborar na supervisão dos profissionais técnicos, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança dos usuários da FHC.
- 5.11. CONTRATADA deverá trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes.
- 5.12. Verá auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica.
- 5.13. Deverá revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao Gestor da Unidade, para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente.
- 5.14. Os serviços prestados devem ser descritos pela empresa CONTRATADA com a quantidade de funcionários utilizados, total de horas utilizadas para cada chamado do Setor de Manutenção da FHC em relatório mensal, assinado pelo responsável técnico da empresa e enviado à instituição até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 5.15. A prioridade de uso de materiais será os disponíveis na FHC. Caso a FHC não disponha do material solicitado e necessário para atender o chamado, a empresa contratada deve realizar um orçamento dos materiais para que a compra dos mesmos seja autorizada pela chefia de Manutenção da FHC.
- 5.16. A prestação de serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis também deverá ser autorizada pelo chefe do Setor de Manutenção da FHC.

- 5.17. Tendo em vista, que os serviços emergenciais são de grande importância para a instituição, os mesmos devem ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior e outros amplamente justificados.
- 5.18. Unidades do objeto e/ou terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.
- 5.19. A proponente deverá apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério do Trabalho (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art. 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante acordo por escrito com o(a) operário(a);
- 5.20. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.21. Realizar os serviços em consonância com as normas técnicas vigentes, resoluções dos conselhos e órgãos pertinentes, diretrizes e protocolos institucionais;
- 5.22. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que seus profissionais mantenham o registro no órgão competente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas;
- 5.23. Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço;

6. **OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

- 6.6. Fazer os esclarecimentos, solicitados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços.
- 6.7. Fiscalizar se os serviços estão sendo realizados de acordo com o objeto.
- 6.8. Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.
- 6.9. Determinar e ordenar à **CONTRATADA** o afastamento do local de trabalho, de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não disponha de atitudes condizentes com a boa moral e costumes, que embarace e/ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, determinando à **CONTRATADA** na substituição imediata do mesmo.
- 6.10. Fazer inspeções quando observado que os serviços executados ou em execução não estão seguindo as rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à **CONTRATADA** estão sendo cumpridas.
- 6.11. Os serviços serão exigidos em conformidade com a data de início dos mesmos, ou seja, os danos anteriores a parte estrutural da Fundação não podem ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.12. A **CONTRATANTE** terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua Fiscalização, ou indiretamente através de preposto, devidamente credenciado, objetivando.
- 6.13. Sustar a execução de serviços contratados (caso não esteja de acordo) total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em cláusula contratual.

7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Deverá apresentar as seguintes normas regulamentadoras:
 - 7.1.1. **Auxiliar de Serviços Gerais – NR1, NR6, NR7, NR18, NR26, NR35.**
 - 7.1.2. **Eletricista – NR1, NR6, NR10, NR35**
 - 7.1.3. **Pedreiro – NR1, NR6, NR26, NR35.**
 - 7.1.4. **Pintor – NR1, NR6, NR18, NR26, NR35.**
- 7.2. deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- 7.3. Certidão emitida pelo sistema CREA-RS/CONFEA-RS, indicando o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da licitante.

8. **DO PRAZO**

- 8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de renovações sucessivas, nos termos de Lei 14.133/2021.

9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Marcelo Antunes Scmitt

9.2. FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Dorneles de Carvalho, chefe do departamento de manutenção.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, considerando o limite mensal do quantitativo estimado de horas e serviços previstos, conforme planilha de composição do valor do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.

11.2. Para possibilitar o pagamento, caberá a Contratada a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços constantes neste contrato são irreeajustáveis nos primeiros 12 meses.

12.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de correção, ou, caso haja outro índice oficial que se mostre mais vantajoso e adequado à Administração, poderá ser adotado este, desde que devidamente fundamentado e observado o interesse público.

13. DO VALOR

13.1. 13.1 A empresa deve especificar através de planilha de custo, o valor correspondente à prestação de serviço, especificando o valor dos procedimentos apresentados no Anexo I.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário.

15. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados na Fundação Hospital Centenário., sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. 17.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

São Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.